



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 20.119

Data 11.03.96

Projeto de
LEI Nº 05/96

Autor
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em/...../..... Diretor da Secretaria			

Resultado Aprovado por 11 a 04 votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, 11 / 03 / 1996

[Assinatura]
Presidente

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, / /

.....
Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei No 1710 de 13 / 03 / 96

Arquivado em / /

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 161/96

Pompéia, 05 de março de 1996

G.P.

Ed. 05/96

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de leis.

Diante da impossibilidade de conceder, no momento, aumento salarial, esta administração procurando amenizar a situação de seus trabalhadores, vem propor a concessão de uma cesta básica neste mês de março, a todos os servidores da Prefeitura e autarquias.

De imediato é o que a Municipalidade pode oferecer dentro de suas possibilidades financeiras, pois a recessão que assola o nosso país, reflete diretamente na arrecadação do município.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em caráter de urgência pelo douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20119
11 / 3 / 96
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica, no mês de março de 1996, aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 2º - A cesta básica concedida no artigo anterior será feita em forma de alimentos e derivados.

Parágrafo Único - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE MARÇO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº
cesta



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Processo nº 20.119/96

Projeto de Lei nº 05/96

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois visa conceder, neste mês, uma cesta básica a cada um daqueles que prestam serviços aos órgãos da Administração direta e indireta do Município, como forma de compensar os nefastos efeitos da recessão salarial que atinge a todos os brasileiros.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 11 de março de 1996

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Relator

*De acordo
Raucci*

*De acordo
11.03.96*

[Signature]